Proc. nº 23069.052.142/2011-24



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

4º TERMO ADITIVO ao Contrato nº.
023/2012 que entre si fazem a
UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE e a empresa
OTIMITEK ENGENHARIA E
MANUTENÇÃO LTDA.

A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada <u>CONTRATANTE</u>, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. ROBERTO DE SOUZA SALLES, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, portador da cédula de identidade nº 3338334, expedida pelo IPF/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34 e a empresa OTIMITEK ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº. 07.478.179/0001-36, sediada na Rua Virgulino Ferreira Lampião nº 21, Campos dos Goytacazes - Estado do Rio de Janeiro, representada neste ato pelo Sr. RENATO SILVA GOMES, portador da Cédula de Identidade nº. 05842454-0, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº. 754.344.237-04, doravante denominada <u>CONTRATADA</u>, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. 23069.052.142/2011-24, com base no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores, têm entre si, justas e avencadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de Vigência Contratual por mais 03 (três) meses, terminando em **09 de novembro de 2013**, conforme solicitação da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – <u>DA RATIFICAÇÃO</u>

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais

Davi Ameida Raeder
Gerenie Operacional de Contratos - GOC/SAEN
SIAPE 305840

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 09 de Agosto

ROBERTO DE SOUZA SALLES UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Testemunha da UFF:

Assinatura:

Nome:

CPF: 100180074

RENATO SILVA GOMES

OTIMITEK ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

de 2013.

LTDA

Testemunha da Empresa:

Assinatura: alux de Souza Merezes

Nome: ARRIA DE SOULA MENERES MAÇÃO

CPF: 056.270.057-46